



Processo n. 105.279/11

CONTRATO N. 2011/161.1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE
A CÂMARA DOS DEPUTADOS E
A LM FARMA INDÚSTRIA E
COMÉRCIO SA., PARA
FORNECIMENTO DE CURATIVO
EM FILME TRANSPARENTE
ADESIVO E CURATIVO NÃO
ADERENTE PEQUENO.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e doze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o senhor FÁBIO CHAVES HOLANDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília – DF, e a LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO SA., situada na Rua Jaguarão, n. 95, São José dos Campos - SP, inscrita no CNPJ sob o n. 57.532.343/0001-14, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por sua Gerente Comercial, a senhora LUCIANA MARIA AMORIM, brasileira, casada, residente e domiciliada em São Paulo - SP, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 152/11, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da alteração da razão social da CONTRATADA, que passa a ser LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO SA., em razão da modificação do tipo de constituição da sociedade empresária.

O presente Aditivo aumenta, ainda, o valor inicial do contrato em R\$ 117,33 (cento e dezessete reais e trinta e três centavos), em razão do acréscimo de componentes do objeto, com amparo no parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.



O aumento acima corresponde a um acréscimo de aproximadamente 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor inicialmente contratado referente ao item 2 do Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2011/161.1, passa a vigorar com redação modificada nas seguintes cláusulas, conforme segue:

“.....

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ 1.253,31 (um mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos), considerando-se os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA e o seguinte:

- a) R\$ 821,31, referentes ao item 2 do Anexo n. 1 ao EDITAL;
- b) R\$ 432,00, referentes ao item 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro – O pagamento do material objeto deste Contrato entregue à CONTRATANTE, e por essa aceito definitivamente, será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo do produto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quarto – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo quinto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto das Notas de Empenho ns. 2011NE 002614 e 2012NE000162, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:
01.301.0553.2004.0001 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e Empregados e seus Dependentes
- Natureza da Despesa:
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência até 28/09/12.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

.....”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 25 de maio de 2012.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Fábio Chaves Holanda
Diretor Administrativo
CPF n. 170.479.943-00

Luciana Maria Amorim
Gerente Comercial
CPF n. 773.996.509-00

Testemunhas: 1) _____

2) _____

CCONT/GA